

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026 - FIOTEC		
CONTRATANTE: Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde-Fiotec UASG 926839		
RCC	PROJETO	
Nº 884574-D / 10138737	PRES-021-FEX-25	
Modo de Disputa	ABERTO	HORÁRIO (de Brasília-DF)
Cadastro de Proposta	08/06/2026	10h
Abertura de proposta	18/06/2026	10h
Início da Sessão de Disputa de Preços	18/06/2026	10h30min.
Regime de Execução	INTEGRAL	
Tipo/Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de conservação, digitalização, geração de metadados e inserção em base de dados referentes aos acervos arquivístico, bibliográfico e museológico da Fiocruz, com fornecimento de mão de obra em regime de exclusividade, no Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA e Recife/PE , conforme instrumento convocatório e seus anexos.	
Preferência ME/EPP/Equiparadas	Não	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	https://bll.org.br/	

PREÂMBULO

A Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde/FIOTEC torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Ato Administrativo nº. **011-FIOTEC/2025**.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os fornecedores interessados providenciem sua inscrição e credenciamento através do sítio: <https://bll.org.br/>, até o horário fixado no instrumento convocatório para inscrição e cadastramento.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, o procedimento será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de Brasília-DF.

DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação será regida pela Lei 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

01 – DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da FIOTEC, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

02 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bll.org.br/>.

2.2 - Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10. pessoas físicas;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.13. Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FIOTEC.

2.2.14. Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos/entidades públicas federal, estadual ou municipal.

2.2.15. Sociedades Cooperativas.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.”

03 – DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1 - O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra através do sítio: www.fiotec.fiocruz.br (pregão) ou <https://bll.org.br/>, mediante prévio cadastramento da empresa no site: www.fiotec.fiocruz.br.

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciamento ou por iniciativa da Fiotec, devidamente justificado.

4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

4.5 – O acesso do interessado junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

4.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do decreto nº 6.204, de 05.09.2007 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.1 – As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

05 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, no prazo até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, através do e-mail: logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br. Que será respondido no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, onde a resposta será divulgada no sítio eletrônico da Fiotec.

5.1.1 - Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, através do e-mail informado no cadastro ou no sítio www.fiotec.fiocruz.br, para ciência de qualquer interessado.

5.2 - As consultas serão respondidas diretamente no sítio <https://bll.org.br/>, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Instrumento Convocatório

06 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intrasferível credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio: <https://bll.org.br/>, opção acesso identificado.

6.2 – O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3 – O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fiotec, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Instrumento convocatório.

6.4 - Caberá o INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente a FIOTEC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

07 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro.

7.2 - Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

7.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.6 – A habilitação consistente no atendimento do item 9 deste Instrumento Convocatório dos INTERESSADOS autores das propostas mais vantajosas será verificada oportunamente pelo pregoeiro.

7.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o INTERESSADO será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão eletrônico com mais de um lote, os lances serão lote a lote.

7.8 - O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.10 - O lance eventualmente ofertado deverá ser distribuído entre os itens que compõe o lote e deverão ser reapresentados para o pregoeiro na fase de aceitação das propostas observados os quantitativos de cada item, nos termos da **Proposta Pro-Forma (ANEXO VI)**, devendo ser considerado, no caso de preço com centavos, **SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais.**

7.11 - Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.

7.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada de forma automática pelo sistema caso não haja interação com lances por período superior a **10 (dez) minutos;**

7.13 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao INTERESSADO que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Instrumento Convocatório. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

7.14 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.15.1 – O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão eletrônico, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.15.2 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário do item que compõe o lote em relação ao preço unitário estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Instrumento Convocatório.

7.16 - A habilitação dos INTERESSADOS consistente na verificação da regularidade do autor da proposta, que poderá ser efetuada junto a FIOTEC. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Instrumento Convocatório.

7.17 - Os documentos relativos à **Habilitação e Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO I)**, bem como a **Proposta com o detalhamento das especificações técnicas (ANEXO VI) e Planilhas de Custos (ANEXO V)** no valor do menor lance ofertado ou negociado, deverão ser remetidos pela empresa arrematante, após a etapa de lances para o e-mail: logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação feita pelo pregoeiro.

7.17.1 – A documentação especificada no subitem 7.17 será disponibilizada no sítio da Fiotec: www.fiotec.fiocruz.br, para consulta dos demais interessados.

7.18 – Se o INTERESSADO for **empresa estrangeira**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

7.19 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento Convocatório. Também nessa etapa a o

pregoeiro poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

7.19.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderão ser convocados tantos INTERESSADOS quantos necessários para alcançar aquele total, observado o preço da proposta vencedora e a ordem de classificação.

7.19.2 - Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, os INTERESSADOS que anuírem à convocação de que se trata o subitem 7.20.1 deverão também atender ao item 7.18.

7.20 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Instrumento Convocatório, o INTERESSADO será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis e condições definidas no item 11 deste Instrumento Convocatório.

7.21 – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão eletrônico.

7.22 – Os documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do INTERESSADO, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

7.23 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.24 - Incluir nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS / ICMS e outros encargos incidentes sobre o serviço devendo, sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura.

7.25 – Prazo de Execução: Até **1 (um) ano** a contar da Assinatura do **Termo de Contrato (ANEXO VIII)**.

7.26 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

7.27 – Em caso de omissão na proposta de qualquer dos prazos citados, será considerado o prazo estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.28 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.29 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipóteses de lance inconsistente ou inexequível.

7.30 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.31 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.31.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.31.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.31.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.31.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.31.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.32 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.32.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.32.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.32.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.32.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.32.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.33 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.33.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.33.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.33.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.33.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.33.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.33.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.34 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.35 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.36 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.37 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.38 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.39 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

08 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE / JULGAMENTO

Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:

8.1 - Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado;

8.2 – Para efeito de julgamento do Pregão eletrônico, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.1 – Em caso de participação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser aplicado o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.2 - No caso de igualdade de condições das propostas apresentadas, o critério de desempate será conforme as regras dispostas no art. 60º da Lei n.º 14.133/2021.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório.

09 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, cuja regularidade poderá ser confirmada mediante consulta “on line”, na data aprazada para abertura deste pregão:

9.1.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.586/2005).

9.1.2 – Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – CND.

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal. Para as empresas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro estas certidões deverão estar acompanhadas das certidões negativas da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado e Município.

9.1.5 – Prova de regularidade trabalhista, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.6 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.1.7 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.8 – Documentação de qualificação econômico-financeira, com a apresentação do Balanço patrimonial da seguinte forma:

9.1.8.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (hum), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.8.2 – A verificação da qualificação econômico-financeira, será realizada mediante análise do contrato social, do balanço e demonstrações contábeis e alterações que deverá ser assinado pelo contador responsável e pelo diretor da empresa licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data, através de índices oficiais.

9.1.8.3 – As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 1 (hum) deverão comprovar o capital social mínimo, que corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total cotado pela proponente.

9.1.9 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as interessadas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões emitidas pelo 1º, 2º, 3º e 4º Ofício do registro de Distribuição.

9.1.9.1 - As interessadas sediadas em outras Comarcas do Estado ou em outros Estados, deverão apresentar, junto com a Certidão Negativa exigida, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando os Cartórios ou Ofícios do Registro que controlam a distribuição de falências, não sendo, contudo, esta exigência motivo para inabilitação.

Observação: as certidões do subitem 9.1.9 terão validade nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

9.1.10 – Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (ANEXO I).

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, com licitantes de Microempresas e EPP será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa na forma do art. 43, parágrafo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.2.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art nº 89 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, conforme disposto no art. 13, inciso V, do Decreto nº. 3.555/00 (Anexo II) - **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES.**

9.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados digitalizados em via original, cópia autenticada ou publicação na imprensa oficial, exceto os documentos extraídos da Internet.

9.5 – Habilitação Técnica

Qualificação Técnica

9.5.1 - Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.5.1.1 - Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico - Operacional

9.5.2 - Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- a) contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.5.3 - Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.5.3.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.3.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.5.3.3 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.5.4 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.5.5 - A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.5.6 - É condição para habilitação e avaliação que a empresa demonstre capacidade de fornecimento dos equipamentos e EPIs constantes no item VI (p. ex., notebooks e scanners), mediante a apresentação do **prospeto técnico-comercial** desses itens em conjunto com a proposta de preço. A aprovação estará sujeita à análise de conformidade e viabilidade da oferta.

9.5.7 - Para fins de habilitação no certame, a empresa proponente deverá comprovar sua capacidade técnica operacional por meio da apresentação de documentação que ateste a experiência prévia e qualificação na área de tratamento, digitalização, geração de metadados e inserção em base de dados de acervos arquivísticos, bibliográficos e museológicos. A comprovação deverá ser feita com base em projetos ou contratos executados, evidenciando o conhecimento e a competência técnica da empresa em todas essas atividades.

10 - DO RECURSO

10.1 – Qualquer licitante poderá, no prazo de até **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.1 -O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço: logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br, em até **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa do seus interesses.

10.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 – A falta de manifestação imediata da interessada importará na preclusão do direito de recorrer.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, o qual, se não o reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FIOTEC, que decidirá.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará o resultado para determinar a contratação.

11 - DO CONTRATO

11.1 – Será firmado Contrato (**ANEXO VIII**) deste instrumento convocatório com a empresa vencedora que será convocada para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento.

11.2 - Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Contrato (**ANEXO VIII**), injustificadamente, a sessão será retomada e os demais interessados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3 - O INTERESSADO que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Contrato.

11.4 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

11.5 - Prazo de vigência do contrato: 1 (um) ano, sem prejuízo do prazo de garantia, surtindo efeitos jurídicos a partir da assinatura das partes.

11.6 - O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei N° 14.133/2021.

12 - DAS SANSÕES

12.1- Comete infração, o interessado, adjudicatário ou contratado que:

12.1.1- Não assinar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2- Apresentar documentação falsa;

12.1.3- Deixar de entregar os documentos e proposta nos prazos exigidos no instrumento convocatório;

12.1.4- Atrasar total ou parcialmente a entrega ou execução do contrato;

12.1.5- Não manter a proposta ou lance ofertado;

12.1.6- Comportar-se de modo inidôneo;

12.2- O interessado, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sansões:

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;

12.2.2 - Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Contrato, a FIOTEC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado do contrato;

12.2.3 - As multas dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;

12.2.4- O interessado/adjudicatário que cometer as infrações dos subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.5 e 12.1.6, será aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do certame;

12.3 - As infrações enumeradas no subitem 12.1 acarretará na suspensão de contratar com a FIOTEC por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 12.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

13 - DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1 - A autoridade competente poderá revogar o pregão eletrônico em face das razões de interesse do projeto pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado pela FIOTEC no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com os serviços efetivamente executados e correspondente preço unitário;

14.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.2.2. O item acima não irá se aplicar em caso de serviços prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributário, conforme art. 17, inciso XII da Lei Complementar n. 123/2006.

14.3 - A contratada deverá obrigatoriamente emitir **Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e)**, contendo o mesmo CNPJ do pedido de compras para efeito de pagamento, na forma do Protocolo do ICMS 042/2009, cláusula segunda, onde deverá constar a identificação do objeto, o número do pedido, o número da **RCC 884574-D / 10138737**, o número do Projeto **PRES-021-FEX-25** e o número do **Pregão 0003/2026**, ou a cópia do pedido, que deverá ser enviada para o e-mail institucional da Fiotec (nfe@fiotec.fiocruz.br e acompanhamentodecompras@fiotec.fiocruz.br) sob pena de ter a nota fiscal eletrônica imediatamente devolvida;

14.4 - A Nota Fiscal apresentada pela contratada deverá vir com o número Banco, Agência e Conta Corrente;

14.5 -O preço oferecido no Pregão será fixo e irrevogável, salvo se houver alterações na execução do Contrato devidamente justificadas pelo Coordenador do Projeto ou prorrogação do prazo superior a 12 meses.

14.5.1 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.5.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo

segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.5.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5.4 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.5.5 - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.6 - A previsão orçamentária será por conta do Projeto N° **PRES-021-FEX-25-2-1-39**.

15 – DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - O recebimento do objeto se dará na forma provisória para verificação do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente após atestada a conformidade.

15.2 – Os serviços a serem prestados estarão alinhados às demandas e atividades especificadas no projeto básico, devendo ocorrer nas instalações próprias da Fiocruz, localizadas nos seguintes endereços:

- **Biblioteca de Ciências Biomédicas Eurydice Pires de Santánnia (BA):** Rua Waldemar Falcão, 121 – Candéal – Salvador/BA – CEP: 40296-710;
- **Biblioteca Luciana Borges Abrantes dos Santos (PE):** Av. Professor Moraes Rego, s/n – Cidade Universitária – Recife/PE – CEP 50.740-465;
- **Núcleo de Informação e Documentação Cecília Minayo (RJ):** Av. Brasil, 4365 – Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21040-900;
- **Biblioteca de Medicamentos e Fitomedicamentos (RJ):** Av. Brasil, 4365 – Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21040-900;
- **Biblioteca de Saúde Pública (RJ):** Av. Brasil, 4365 – Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21040-900;
- **Biblioteca de História das Ciências e da Saúde (RJ):** Av. Brasil, 4365 – Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21040-900;
- **Departamento de Arquivo e Documentação (RJ):** Av. Brasil, 4365 – Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21040-900;
- **Serviço de Museologia do Museu da Vida Fiocruz (RJ):** Av. Brasil, 4365 – Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21040-900;
- **VideoSaúde Distribuidora (RJ)** – Av. Brasil, 4036 – Sede do Campus Maré, Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21040-361.

16 - DA GARANTIA

16.1 - A FIOTEC exige da empresa vencedora a prestação de garantia, para efeito de execução do contrato, a qual deverá ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do contrato. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro, ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

16.2 - A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

16.3 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a emissão do termo de Recebimento Definitivo.

16.4 - Toda vez que houver prorrogação do prazo contratual, a empresa vencedora deverá renovar a garantia, devendo assim proceder até a entrega definitiva do serviço.

17 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Agentes de tratamento e finalidades.

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

- a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;
- b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).
- c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;
- d) A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e

deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;

e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a Contratada poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;

f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;

b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”

18 – ANEXOS

18.1	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)
18.2	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (ANEXO II)
18.3	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 (ANEXO III)
18.4	PROJETO BÁSICO (ANEXO IV)
18.5	PLANILHAS DE CUSTOS (ANEXO V)
18.6	PROPOSTA PRO-FORMA (ANEXO VI)
18.7	DECLARAÇÃO DE CONFERE COM O ORIGINAL (ANEXO VII)
18.8	MINUTA TERMO DE CONTRATO (ANEXO VIII)

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2026

Pregoeiro

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
PROJETO Nº PRES-021-FEX-25-2-1-39
RCC Nº 884574-D / 10138737
PREGÃO Nº 0003/2026 - FIOTEC

-----, CNPJ Nº. -----
, sediada à ----- bairro ----- Cep. -----, declara
sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração
Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto 8.241/2014.

Rio de Janeiro, de de 2026.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(N.º de identidade do declarante)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
PROJETO Nº PRES-021-FEX-25-2-1-39
RCC Nº 884574-D / 10138737
PREGÃO Nº 0003/2026 - FIOTEC

-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) -----
-----, portador(a) do CPF nº. -----, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data _____
Representante legal
RG nº.
CPF nº.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06
PROJETO Nº PRES-021-FEX-25-2-1-39
RCC Nº 884574-D / 10138737
PREGÃO Nº 0003/2026 - FIOTEC

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

Local e data _____
Representante legal
RG nº.
CPF nº.

ANEXO IV
PROJETO BÁSICO
PROJETO Nº PRES-021-FEX-25-2-1-39
RCC Nº 884574-D / 10138737
PREGÃO Nº 0003/2026 - FIOTEC

I - SETOR REQUISITANTE

Casa de Oswaldo Cruz
Instituto de Comunicação e Informação Científica Tecnológica em Saúde

II- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de conservação, digitalização, geração de metadados e inserção em base de dados referentes aos acervos arquivístico, bibliográfico e museológico da Fiocruz, com fornecimento de mão de obra em regime de exclusividade, nos termos deste Projeto Básico.

III- JUSTIFICATIVA

A realização dessa contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer e ampliar o processo de tratamento de conservação, digitalização, catalogação e disponibilização em base de dados dos acervos culturais da Fiocruz. Essa contratação contempla os acervos arquivísticos, bibliográficos e museológicos da instituição.

A digitalização de acervos culturais constitui um procedimento fundamental para garantir sua preservação, acesso irrestrito e difusão. Todavia, sua relevância transcende esses aspectos, ao passo que se posiciona como estratégia essencial para cumprir a missão primordial desses acervos, qual seja: viabilizar que um público cada vez mais amplo e diversificado possa acessar, conhecer e utilizar os itens que os compõem, tendo em vista sua disponibilização por meio de plataformas online.

Mencionar a possibilidade de acesso remoto, independentemente de visita física à instituição custodiadora, é relevante, pois promove a democratização e a ampliação significativa da disseminação do conhecimento e das informações associadas ao patrimônio cultural.

Paralelamente, a digitalização atua como uma medida de preservação preventiva, contribuindo para a redução do desgaste físico dos itens originais causado pela manipulação frequente, mitigando assim os riscos de danos e perdas que podem ser de alto custo reparatório e/ou irreparáveis.

O processo de digitalização inclui, além da captura digital, o tratamento de imagens, a produção de matrizes e derivados em diferentes formatos, a inclusão de metadados e a descrição arquivística, bibliográfica ou museológica, elementos essenciais para recuperar a informação e facilitar a pesquisa.

Para a preservação digital a longo prazo, os objetos digitais precisam de guarda controlada, sendo monitorados constantemente, garantindo sua compatibilidade com novas tecnologias e prevenindo a corrupção de dados e a obsolescência dos formatos utilizados. As iniciativas propostas visam à ampliação do acervo digitalmente acessível, o aumento da confiabilidade da sua preservação digital ao longo do tempo e a diminuição dos riscos de perda e danos desses acervos.

IV- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de **1 (um) ano**. O referido prazo admite prorrogação por até igual período, desde que mantidas as condições contratuais e haja justificativa formal nos autos. A prorrogação fica condicionada,

ainda, à prévia existência de disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura da despesa correspondente

V- LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços a serem prestados estarão alinhados às demandas e atividades especificadas neste documento, devendo ocorrer nas instalações próprias da Fiocruz, localizadas nos seguintes endereços:

- **Biblioteca de Ciências Biomédicas Eurydice Pires de Santánnna (BA):** Rua Waldemar Falcão, 121 – Candéal – Salvador/BA – CEP: 40296-710;
- **Biblioteca Luciana Borges Abrantes dos Santos (PE):** Av. Professor Moraes Rego, s/n – Cidade Universitária – Recife/PE – CEP 50.740-465;
- **Núcleo de Informação e Documentação Cecília Minayo (RJ):** Av. Brasil, 4365 – Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21040-900;
- **Biblioteca de Medicamentos e Fitomedicamentos (RJ):** Av. Brasil, 4365 – Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21040-900;
- **Biblioteca de Saúde Pública (RJ):** Av. Brasil, 4365 – Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21040-900;
- **Biblioteca de História das Ciências e da Saúde (RJ):** Av. Brasil, 4365 – Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21040-900;
- **Departamento de Arquivo e Documentação (RJ):** Av. Brasil, 4365 – Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21040-900;
- **Serviço de Museologia do Museu da Vida Fiocruz (RJ):** Av. Brasil, 4365 – Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21040-900;
- **VideoSaúde Distribuidora (RJ) –** Av. Brasil, 4036 – Sede do Campus Maré, Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21040-361.

Destaca-se que os profissionais destinados à atuação nas bibliotecas do Rio de Janeiro, sob responsabilidade da Rede de Bibliotecas, atuarão conforme cronograma estabelecido pela própria rede, ou seja, prestarão serviços às três unidades segundo determinação da gestão.

VI- DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tratamento, digitalização, geração de metadados e inserção em base de dados dos acervos de seis bibliotecas da Rede: Biblioteca de Ciências Biomédicas Eurydice Pires de Santánnna (BA), Biblioteca Luciana Borges Abrantes dos Santos (PE), Núcleo de Informação e Documentação Cecília Minayo (RJ), Biblioteca de Medicamentos e Fitomedicamentos (RJ) e Biblioteca de Saúde Pública (RJ);

- Diagnóstico do estado de conservação e tratamento técnico de coleções especiais e/ou obras raras da Biblioteca de História das Ciências e da Saúde (RJ);
- Revisão do estado de conservação, tratamento de conservação-restauração, acondicionamento, digitalização, revisão da descrição arquivística e disponibilização na íntegra do Arquivo pessoal do cientista Carlos Chagas (1878-1934), reconhecido pelo Programa Memória do Mundo da Unesco. O acervo objeto da prestação de serviço constitui-se por cerca de 20 mil páginas documentos textuais (correspondendo à 3.22 metros ou 23 caixas), referentes à vida pessoal e à trajetória profissional do cientista;

- Tratamento técnico, digitalização e disponibilização na Base Museu de 100 itens do conjunto de equipamentos industriais, hospitalares e laboratoriais do acervo museológico da Fiocruz, abrigados na Reserva Técnica do Museu da Vida Fiocruz.
- Tratamento técnico, catalogação e indexação de material digitalizado, aprimoramento do Sistema de Gestão de Preservação, preparação pacotes de informações de submissão (SIP) de documentos digitais, referente ao acervo da VideoSaúde.

O objeto desta contratação é a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra em regime de exclusividade, com base em um quantitativo de 18 (dezoito) postos de trabalho, conforme a distribuição discriminada na tabela a seguir.

LOCAL:	Bibliotecário	Documentalista	Digitalizador	Conservador	Arquivista
Biblioteca de Ciências Biomédicas Eurydice Pires de Sant'anna (BA)	1	0	1	0	0
Biblioteca Luciana Borges Abrantes dos Santos (PE)	1	0	1	0	0
Núcleo de Informação e Documentação Cecília Minayo (RJ)	0	0	0	0	0
Biblioteca de Medicamentos e Fitomedicamentos (RJ)	0	0	0	0	0
Biblioteca de Saúde Pública (RJ)	3	0	1	0	0
Biblioteca de História das Ciências e da Saúde (RJ)	1	0	0	1	0
Departamento de Arquivo e Documentação (RJ)	0	1	1	2	0
Serviço de Museologia do Museu da Vida Fiocruz (RJ)	0	0	0	2	0
VideoSaúde Distribuidora (RJ)	0	0	0		2
TOTAL:	6	1	4	5	2

A carga horária de cada profissional deverá ser presencial, composta por 40 horas semanais.

Descrição dos perfis e atividades:

Perfil:	Requisitos obrigatórios:	Requisitos desejáveis:	Atividades principais:	Salário de referência:
biotecário(a)	Graduação em Biblioteconomia; Experiência comprovada em catalogação de obras raras e especiais; Domínio de padrões de metadados bibliográficos, em especial MARC21 e Dublin Core; Domínio no Sistema Aleph e/ou Alma; Experiência comprovada em indexação utilizando DeCS; Registro profissional no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB).	Familiaridade com ferramentas de bibliotecas digitais e repositórios institucionais; Conhecimento sobre iniciativas GLAM-Wiki e práticas de difusão cultural em ambientes digitais; Capacidade de trabalho colaborativo em equipes multidisciplinares (biblotecários, arquivistas, historiadores, técnicos de digitalização e profissionais de TI).	Catálogo especializado: realizar a catalogação de obras raras e especiais utilizando o padrão MARC21 ; Indexação: realizar a indexação de obras raras e especiais utilizando o vocabulário controlado DeCS ; Revisão técnica: revisar registros já catalogados, garantindo aderência às normas de catalogação, indexação e aos requisitos específicos de obras raras e especiais; Metadados e interoperabilidade: aplicar e adaptar esquemas de metadados, como Dublin Core , para integração em diferentes plataformas de acesso; Disponibilização digital: apoiar a publicação de representantes digitais das obras na biblioteca digital institucional e em iniciativas de difusão cultural, como o GLAM-	R\$ 4.318,36 - SINDIBRJ

			<p>Wiki da Casa de Oswaldo Cruz; Pesquisa em bases de dados: realizar consultas em catálogos nacionais e internacionais para aprimorar a descrição bibliográfica e contextualizar as obras; Apoio à preservação digital: colaborar em ações voltadas à preservação e gestão de acervos digitais, em articulação com a equipe técnica e as diretrizes institucionais; Alimentar a base de dados “Catálogo Mourisco Fiocruz” (sistema de gestão de bibliotecas) com os metadados e a inclusão do material digitalizado; Realizar a curadoria das informações; e elaborar relatórios mensais e anual de acompanhamento das atividades.</p>	
Documentalista	<p>Formação acadêmica em História, Ciências Sociais, Arquivologia, Biblioteconomia e áreas afins; Experiência comprovada de no mínimo 1 ano com tratamento de acervos arquivísticos permanentes; Conhecimento do pacote Office (Word e Excel).</p>	<p>Experiência com digitalização de documentos; Conhecimento dos programas Lightroom e Bridge da Adobe; Conhecimento sobre modelo OAIS de Preservação Digital.</p>	<p>Executar atividades de digitalização de documentos textuais, incluindo preparação dos originais, captura digital em equipamento de scanner, elaboração e inserção de metadados nos arquivos digitais, revisão da descrição dos documentos e inserção dos objetos digitais em base de dados on-line (AtoM).</p>	<p>R\$ 4.318,36 - SINDIBRJ</p>

Digitalizador(a)	Experiência comprovada de no mínimo 1 ano com tratamento de imagens; Domínio do programa Photoshop da Adobe.	Formação em Fotografia, Museologia, Belas Artes e áreas afins; Experiência com digitalização de documentos; Conhecimento dos programas Acrobat, Lightroom e Bridge da Adobe; Conhecimento sobre modelo OAIS de Preservação Digital.	Executar atividades de digitalização dos documentos textuais, do arquivo, incluindo a captura digital em equipamento de scanner, tratamento de imagens, elaboração e inserção de metadados nos arquivos digitais TIFF em alta resolução, preparação das derivadas de acesso em baixa resolução em formatos JPG e PDF, ações de preservação digital.	R\$ 2.136,83 - SIEMACORJ
Conservador(a)	3 postos com formação em Conservação e Restauração. 2 postos com graduação em Museologia/Nível Superior que serão lotados no Serviço de Museologia do Museu da Vida Fiocruz e na Biblioteca de Saúde Pública (RJ); Experiência em avaliação de conservação da tipologia de acervo a ser trabalhada; Conhecimentos em técnicas de acondicionamento e conservação preventiva aplicadas à tipologia de acervo a ser trabalhada; Habilidade no uso de materiais e instrumentos adequados às		Avaliação do estado de conservação: realizar diagnósticos técnicos das obras, identificando riscos, danos e necessidades de intervenção antes e após o processo de digitalização; Higienização: realizar higienização das obras de acordo com as orientações dos responsáveis das áreas na Fiocruz; Conservação e restauro: executar intervenções pontuais e de baixa complexidade, sempre respeitando os princípios da conservação preventiva e mínima intervenção, de acordo com as orientações dos responsáveis das áreas na Fiocruz; Acondicionamento: desenvolver e aplicar	Nível médio: R\$ 2.136,83 – SIEMACORJ Nível Superior: R\$ 4.318,36 - SINDIBRJ

	<p>práticas de conservação; Capacidade de trabalho em equipe multidisciplinar e de elaboração de relatórios técnicos; Conhecimento em Excel, Photoshop e Adobe Acrobat.</p>		<p>técnicas de acondicionamento individualizado, utilizando materiais adequados para garantir a preservação física e a guarda de longo prazo, de acordo com as orientações dos responsáveis das áreas na Fiocruz;</p> <p>Documentação técnica: elaborar relatórios de conservação e registro das intervenções realizadas, integrando as informações ao sistema de gestão das coleções;</p> <p>Preparação para digitalização: apoiar a equipe no manuseio seguro das obras, orientando quanto às condições adequadas para captura de imagens e prevenindo danos físicos durante o processo;</p> <p>Digitalização: realizar a captura de imagens utilizando os equipamentos indicados para cada acervo, bem como o tratamento das imagens produzidas, backups e alimentação em bases de dados; Realizar a conferência das imagens digitalizadas com o original; realizar o tratamento de imagem; armazenar os arquivos nos servidores; nomear os arquivos do objeto</p>	
--	---	--	--	--

A8BINADO FIOTEC: 2HNHJXFRBHM7BYZ9TLJZRVWVHLYMIK08WEOHN/GZAEZKVJ7S4BNMIEF8OLYUUCBDEH

			digital seguindo as orientações institucionais; organizar os materiais digitalizados; criar e alimentar planilha de digitalização para controle interno; e elaborar relatório mensal e anual de acompanhamento das atividades;	
Arquivista	Graduação em Arquivologia, em Universidade devidamente reconhecida pelo MEC, com o devido registro profissional; Conhecimentos sobre as normas ISO 14721 e ISO 16363; Conhecimento sobre Preservação digital, RDC e metadados; Registro profissional.	Experiência mínima com documentos arquivísticos digitais;	Realizar o aprimoramento do Sistema de Gestão de Preservação (SGPVSD), este destinado à extração de metadados que permita interoperabilidade entre bases de dados para elaboração de pacotes de informação; Realizar catalogação e indexação de material digitalizado; Preparar pacotes de informações de submissão (SIP) de documentos digitais; Transferir pacotes SIP-VSD para o repositório digital de preservação e gerar os pacotes de informações de arquivamento (AIP); Realizar testes de interoperabilidade com repositório institucional (Arca) para envio de pacotes de informações de disseminação (DIP); e Elaborar relatórios de acompanhamento das atividades.	R\$ 4.318,36 - SINDIBRJ

Infraestrutura necessária à prestação dos serviços:

Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá prover equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

A seguir, listamos as necessidades de cada área:

• Biblioteca de Ciências Biomédicas Eurydice Pires de Sant'anna (BA):

Crachá em PVC com cordão silk da empresa: O crachá deverá ser confeccionado em PVC, com foto e identificação de que o colaborador está a serviço da FIOCRUZ. O cordão Silk deverá ser de qualidade e possuir o logo da empresa;

1 (um) Scanner de mesa profissional com capacidade A3, desenvolvido para digitalização de alta fidelidade de diversos tipos de documentos, como livros completos e revistas, fotografias com reprodução cromática precisa, garantindo reprodução fiel aos originais, tecnologia de captura CCD ou CIS de alta resolução, profundidade de cores 24-bit ou superior, mínimo de 600 dpi, compensação de curvatura e correção automática de cor. Compatibilidade com formatos: A3 (297 × 420 mm), A4 (210 × 297 mm), Ofício (216 × 356 mm) e Fotografias em tamanhos variados. Modelo de referência: Scanner de Mesa A3 FB5100 Avision.

Notebooks com as seguintes configurações de referência: Para edição de imagens e acesso às licenças do Pacote Microsoft Office e Adobe Acrobat, com o seguinte modelo de referência: 12th Gen Intel (R) Core (TM) i7-12650H - processador ou equivalente; NVIDIA GeForce RTX 2050 - placa de vídeo ou equivalente; ssd- 512 gb e 16 gb - memória ram;

• Biblioteca Luciana Borges Abrantes dos Santos (PE):

Crachá em PVC com cordão silk da empresa: O crachá deverá ser confeccionado em PVC, com foto e identificação de que o colaborador está a serviço da FIOCRUZ. O cordão Silk deverá ser de qualidade e possuir o logo da empresa;

1 (um) Scanner de mesa profissional com capacidade A3, desenvolvido para digitalização de alta fidelidade de diversos tipos de documentos, como livros completos e revistas, fotografias com reprodução cromática precisa, garantindo reprodução fiel aos originais, tecnologia de captura CCD ou CIS de alta resolução, profundidade de cores 24-bit ou superior, mínimo de 600 dpi, compensação de curvatura e correção automática de cor. Compatibilidade com formatos: A3 (297 × 420 mm), A4 (210 × 297 mm), Ofício (216 × 356 mm) e Fotografias em tamanhos variados. Modelo de referência: Scanner de Mesa A3 FB5100 Avision.

Notebooks com as seguintes configurações de referência: Para edição de imagens e acesso às licenças do Pacote Microsoft Office e Adobe Acrobat, com o seguinte modelo de referência: 12th Gen Intel (R) Core (TM) i7-12650H - processador ou equivalente; NVIDIA GeForce RTX 2050 - placa de vídeo ou equivalente; ssd- 512 gb e 16 gb - memória ram;

• Núcleo de Informação e Documentação Cecília Minayo (RJ):

Crachá em PVC com cordão silk da empresa: O crachá deverá ser confeccionado em PVC, com foto e identificação de que o colaborador está a serviço da FIOCRUZ. O cordão Silk deverá ser de qualidade e possuir o logo da empresa;

Notebooks com as seguintes configurações de referência: Para edição de imagens e acesso às licenças do Pacote Microsoft Office e Adobe Acrobat, com o seguinte modelo de referência: 12th Gen Intel (R) Core (TM) i7-12650H - processador ou equivalente; NVIDIA GeForce RTX 2050 - placa de vídeo ou equivalente; ssd- 512 gb e 16 gb - memória ram;

- **Biblioteca de Medicamentos e Fitomedicamentos (RJ):**

Crachá em PVC com cordão silk da empresa: O crachá deverá ser confeccionado em PVC, com foto e identificação de que o colaborador está a serviço da FIOCRUZ. O cordão Silk deverá ser de qualidade e possuir o logo da empresa;

Notebooks com as seguintes configurações de referência: Para edição de imagens e acesso às licenças do Pacote Microsoft Office e Adobe Acrobat, com o seguinte modelo de referência: 12th Gen Intel (R) Core (TM) i7-12650H - processador ou equivalente; NVIDIA GeForce RTX 2050 - placa de vídeo ou equivalente; ssd- 512 gb e 16 gb - memória ram;

- **Biblioteca de Saúde Pública (RJ):**

EPIs: Luvas nitrílicas sem pó - TAMANHO M – 2 caixas com 50 pares por mês; Luvas nitrílicas sem pó - TAMANHO G - 2 caixas com 50 pares por mês; Avental de TNT Descartável ANVISA Manga Longa 40gr – 2 Pacote com 10 unidades por mês; 5 Jalecos Branco Oxford Manga Longa. Dois Bolsos, Unissex. Fechamento com botões. Cinto na parte traseira e abertura na barra traseira (substituição a cada 6 meses); Touca de TNT Descartável Plissada – 2 Pacotes com 100 unidades por mês; Máscaras cirúrgicas descartáveis – 2 Caixas com 50 unidades por mês; 2 Óculos de Sobrepor Antirrisco e Antiembaçante Incolor, (substituição a cada 6 meses);

2 (dois) Scanner de mesa profissional com capacidade A3, desenvolvido para digitalização de alta fidelidade de diversos tipos de documentos, como livros completos e revistas, fotografias com reprodução cromática precisa, garantindo reprodução fiel aos originais, tecnologia de captura CCD ou CIS de alta resolução, profundidade de cores 24-bit ou superior, mínimo de 600 dpi, compensação de curvatura e correção automática de cor. Compatibilidade com formatos: A3 (297 × 420 mm), A4 (210 × 297 mm), Ofício (216 × 356 mm) e Fotografias em tamanhos variados. Modelo de referência: Scanner de Mesa A3 FB5100 Avison.

Notebooks com as seguintes configurações de referência: Para edição de imagens e acesso às licenças do Pacote Microsoft Office e Adobe Acrobat, com o seguinte modelo de referência: 12th Gen Intel (R) Core (TM) i7-12650H - processador ou equivalente; NVIDIA GeForce RTX 2050 - placa de vídeo ou equivalente; ssd- 512 gb e 16 gb - memória ram;

Material de consumo: Espátula de teflon; Espátulas em aço inox simples Nº 24 (tipo odontológica); Cabo para bisturi nº 3; Caixa de lâminas para bisturi nº 15; Caixa de lâminas para bisturi nº 10; Pinça de metal com a ponta de precisão; Pinça de metal reta; Estilete lâmina 9mm; Estilete lâmina 18mm; Caixa de lâminas 9mm; Caixa de lâminas 18mm; Tesoura de uso geral 19cm; Régua 30cm aço inox; Régua 60cm aço inox; Régua 100cm aço inox; Lápis 6B - caixa com 12 unidades; Base de corte A2; Base de corte A3; Bandejas plástica 5,5 litros; Fita de poliéster dupla face acid free rolo 13mmx50m; Papel branco alcalino 75g/m2 (96x66cm); Papel branco alcalino 240g/m2 (96x66cm); Papel mata borrão - pacote com 100 folhas; Rolo de poliéster 100 micras; Pincéis chatos nº 4; Pincéis chatos nº 8; Frasco de vidro para solvente 1000ml; Frasco de vidro para solvente 250ml; Pote pump para solvente - 200 ml; Potes de vidro variados; Pulverizador multiuso; Placa de vidro 10mm (tipo odontológica); Adesivo PVA - Acid Free; Adesivo Hidroxy Propyl Methyl Celulose; Adesivo Klucel G; Fita adesiva Filmoplast P; Bomba sopradora de ar manual; Álcool etílico 70% - bombona de 5 litros; Álcool etílico P.A; Álcool isopropílico P.A; Acetona P.A; Espátula térmica base antiaderente, com lados arredondados e ponta cônica, com faixa de calor entre 74° a 230° graus; Detergente neutro - Marca de Referência: Detertec; Porta algodão de inox; Pincéis chatos nº 4; Pincéis chatos nº 8 e Trincha 1.1/2 Polegada 38mm Cerdas Naturais Macias.

Crachá em PVC com cordão silk da empresa: O crachá deverá ser confeccionado em PVC, com foto e identificação de que o colaborador está a serviço da FIOCRUZ. O cordão Silk deverá ser de qualidade e possuir o logo da empresa;

- **Biblioteca de História das Ciências e da Saúde (RJ):**

EPIs: luvas nitrílicas sem pó, aventais descartáveis de manga comprida, toucas descartáveis, máscaras cirúrgicas descartáveis, e óculos de proteção transparentes;

Notebooks com as seguintes configurações de referência: Para edição de imagens e acesso às licenças do Pacote Microsoft Office e Adobe Acrobat, com o seguinte modelo de referência: 12th Gen Intel (R) Core (TM) i7-12650H - processador ou equivalente; NVIDIA GeForce RTX 2050 - placa de vídeo ou equivalente; ssd- 512 gb e 16 gb - memória ram;

Material de consumo: escova juba, trincha chata macia pelo sintético tamanho 2, espátula de teflon, cabo para bisturi nº 3, caixa de lâminas para bisturi nº 15, tesoura pequena para bordado inox, pinça de metal com a ponta de precisão, estilete lâmina 18mm, tesoura de uso geral 19cm, régua 30cm aço inox, régua 60cm aço inox, lápis 6B, base de corte A3, bandejas plásticas, pesos de mármore/granito, fita adesiva Filmoplast P, fita de poliéster dupla face acid free rolo 13mmx50m, borracha hi-polymer soft, cadarço de algodão cru, papel branco alcalino 120g/m2 (96x66cm), papel branco alcalino 240g/m2 (96x66cm), papel mata borrão, rolo de poliéster 100 micras.

Crachá em PVC com cordão silk da empresa: O crachá deverá ser confeccionado em PVC, com foto e identificação de que o colaborador está a serviço da FIOCRUZ. O cordão Silk deverá ser de qualidade e possuir o logo da empresa.

- **Departamento de Arquivo e Documentação (RJ):**

EPIs: luvas nitrílicas sem pó, aventais descartáveis de manga comprida, toucas descartáveis, máscaras cirúrgicas descartáveis, máscaras contra vapores orgânicos e óculos de proteção transparentes;

Crachá em PVC com cordão silk da empresa: O crachá deverá ser confeccionado em PVC, com foto e identificação de que o colaborador está a serviço da FIOCRUZ. O cordão Silk deverá ser de qualidade e possuir o logo da empresa;

(1) um Notebook para uso do profissional digitalizador contratado com configuração para edição de imagens e acesso às licenças do Pacote Microsoft Office e Adobe Creative Cloud Pro (incluindo os aplicativos desktop Photoshop, Bridge, Acrobat e Lightroom), com o seguinte modelo de referência: com Processador 12th Gen Intel (R) Core (TM) i7-12650H; placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 2050, HD SSD de 512 GB ou superior; Memória RAM de 16 GB ou superior;

(2) dois HD's externos para transporte e armazenamento dos arquivos digitais produzidos nas atividades de digitalização com as seguintes configurações de referência: capacidade de armazenamento de 4TB, com disco de 7200 RPM para alta performance, com cabo USB-C para USB-A (USB 3.0) e interface USB-C (USB 3.1 Gen 2 10Gb/s) e compatibilidade com Thunderbolt 3, velocidade de Transferência de até 240 MB/s, que possa suportar transferências contínuas de grandes volumes de dados sem queda significativa de performance, tendo tempo de acesso e latência compatíveis com uso profissional para upload e download de arquivos grandes, demonstrado pelo fabricante por meio de documentação técnica ou relatório de desempenho, compatibilidade com macOS e Windows (pré-formatado em exFAT), chassis em alumínio para dissipação de calor e otimização para RAID, com sistema de dissipação térmica eficiente, passivo ou ativo, que permita uso prolongado sem superaquecimento, estrutura com resistência mecânica compatível com ambientes de uso profissional, proteção contra picos e variações na alimentação elétrica, integrada à fonte ou ao dispositivo, garantia mínima de 3 anos contra defeitos de fabricação;

Material de consumo: Escova antiestática (cabo 25cm), escova juba, trinchas chatas macias pelo sintético tamanho 2, pincéis chatos nº 4, pincéis chatos nº 8, espátulas de teflon, espátulas em aço inox simples Nº 24 (tipo odontológica), cabos para bisturi Nº 3, caixa de lâminas para bisturi Nº 15, tesoura pequena para bordado

inox, pinça de metal com a ponta de precisão, estilete lâmina 18mm, caixa com lâminas para estilete 18mm, tesoura de uso geral 19cm, régua 30cm de aço inox, régua 60cm de aço inox, régua 100cm de aço inox, lápis 6B, lápis 4b, base de corte A2, base de corte A3, frasco de vidro para solvente 250ml, frasco de vidro para solvente 1000ml, porta algodão de inox, pump para solvente, potes de vidro para uso geral, bandejas plástica 5,5 litros, pulverizador multiuso, placa de vidro, pesos de mármore/granito, adesivo PVA, adesivo Hidroxy Propyl Methyl Celulose, adesivo Klucel G, fita adesiva Filmoplast P, fita de poliéster dupla face acid free rolo 13mmx50m, fita crepe 18mmx50m, borracha hi-polymer soft Pentel, lenço não abrasivo Pec-pad, bomba sopradora de ar manual, algodão hidrófilo, palito de bambu para swab, álcool etílico 70%, álcool etílico P.A., álcool isopropílico P.A., acetona P.A., cadarço de algodão cru, papel branco alcalino 75g/m² (96x66cm), papel branco alcalino 120g/m² (96x66cm), papel branco alcalino 240g/m² (96x66cm), papel mata borrão, rolo de poliéster 100 micras, jaquetas em poliéster porta fotografias tamanho 10x15cm, jaquetas em poliéster porta fotografias tamanho 13x18cm, jaquetas em poliéster porta fotografias tamanho 18x24cm, jaquetas em poliéster porta negativos horizontal para 35mm, jaquetas em poliéster porta negativos horizontal para 120mm, envelopes em papel alcalino 180g em tamanho personalizado para guarda da jaqueta de negativos.

- **Serviço de Museologia do Museu da Vida Fiocruz (RJ):**

EPIs: luvas nitrílicas sem pó, aventais descartáveis de manga comprida, toucas descartáveis, máscaras cirúrgicas descartáveis, máscaras contra vapores orgânicos e óculos de proteção transparentes;

Crachá em PVC com cordão silk da empresa: O crachá deverá ser confeccionado em PVC, com foto e identificação de que o colaborador está a serviço da FIOCRUZ. O cordão Silk deverá ser de qualidade e possuir o logo da empresa;

Notebooks com as seguintes configurações de referência: Para edição de imagens e acesso às licenças do Pacote Microsoft Office e Adobe Acrobat, com o seguinte modelo de referência: 12th Gen Intel (R) Core (TM) i7-12650H - processador ou equivalente; NVIDIA GeForce RTX 2050 - placa de vídeo ou equivalente; ssd- 512 gb e 16 gb - memória ram;

Material de consumo: escova juba, trinchas chatas macias pelo sintético tamanho 2, pincéis chatos nº 4, pincéis chatos nº 8, trinchas macias de cerdas naturais, cabos para bisturi Nº 3, caixa de lâminas para bisturi Nº 15, pinças de metal, tesoura de uso geral 19cm, frascos de vidro para solventes 250ml, porta algodão, potes de vidro para uso geral, bandejas plásticas, algodão hidrófilo, palito de bambu para swab, malha de algodão branca, rolo de TNT branco, cera microcristalina, álcool etílico 70%, álcool etílico P.A., álcool isopropílico P.A., acetona P.A., detergente neutro para uso em laboratório, espátulas plásticas, trenas, fitas métricas, esquadros, régua de aço 30cm, estilete lâmina 18mm, caixa com lâminas para estilete 18mm, papel mata borrão.

- **VideoSaúde Distribuidora (RJ):**

Crachá em PVC com cordão silk da empresa: O crachá deverá ser confeccionado em PVC, com foto e identificação de que o colaborador está a serviço da FIOCRUZ. O cordão Silk deverá ser de qualidade e possuir o logo da empresa;

Notebooks com as seguintes configurações de referência: Para edição de imagens e acesso às licenças do Pacote Microsoft Office e Adobe Acrobat, com o seguinte modelo de referência: 12th Gen Intel (R) Core (TM) i7-12650H - processador ou equivalente; NVIDIA GeForce RTX 2050 - placa de vídeo ou equivalente; ssd- 512 gb e 16 gb - memória ram;

No que se refere aos notebooks, considerando que o Departamento de Arquivo e Documentação, solicita um equipamento avançado, deverá ser disponibilizado, além dos 12 notebooks restantes, mais 1 para a Biblioteca de Saúde Pública (Rede de Bibliotecas), tendo em vista que a equipe atuará em 3 bibliotecas diferentes, totalizando 13 equipamentos.

Quanto ao Álcool etílico 70% - bombona de 5 litros; Álcool etílico P.A; Álcool isopropílico P.A; Acetona P.A, a empresa deverá observar a legislação específica acerca da sua aquisição e destinação, considerando, se for o caso, a necessidade de registro na Polícia Federal e/ou órgão competente.

As quantidades estão dispostas no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Os equipamentos e EPI's deverão ser disponibilizados no início da prestação de serviços, tendo em vista que a mão de obra deverá dispor destes para execução de suas atividades.

Em relação aos materiais de consumo, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato para o início de entrega dos itens. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, para tanto, deverá haver justificativa formal e aceite por parte da fiscalização.

VII- DOCUMENTOS ESPECÍFICOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA

A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

Não existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

CADIN.

É condição para habilitação e avaliação que a empresa demonstre capacidade de fornecimento dos equipamentos e EPIs constantes no item IV (p. ex., notebooks e scanners), mediante a apresentação do prospeto técnico-comercial desses itens em conjunto com a proposta de preço. A aprovação estará sujeita à análise de conformidade e viabilidade da oferta.

VIII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços discriminados neste projeto básico.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da FIOTEC.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

Manter durante toda a execução deste Contrato as obrigações em compatibilidade com o convencionado na Proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no instrumento convocatório e por lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços prestados.

Respeitar, durante a execução deste contrato, caso seja necessária sua presença nas dependências da CONTRATANTE e/ou FIOCRUZ, as normas e procedimentos laborais a fim de manter a segurança, harmonia e o respeito com os empregados desta.

Guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para execução dos trabalhos, não podendo e/ou utilizar quaisquer informações recebidas, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos.

Seguir toda a legislação vigente, no que diz respeito à segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor.

Aceitar todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que for julgada necessária ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços.

Eximir a contratante de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes a prestação de serviços que competem à CONTRATADA, bem como, reclamações de empregados e/ou fornecedores.

Os salários-base deverão estar em consonância com acordos, convenções coletivas ou legislação aplicável, assim como os benefícios e não poderão ser inferiores aos previstos para cada categoria.

Para que a execução dos serviços seja recebida totalmente, a empresa contratada deverá realizar o pagamento integral do Vale Transporte e Alimentação/Refeição, até o primeiro dia útil do mês da prestação dos serviços, sendo vedado pagamento em dinheiro ou o seu parcelamento;

Os salários deverão ser depositados integralmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, salvo disposição contrária de acordos, convenções coletivas ou legislação aplicável ;

Realizar a substituição de qualquer funcionário que não atenda as expectativas, inclusive o Supervisor, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da necessária cobertura do posto de trabalho até o preenchimento definitivo do Posto.

Designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

IX- GARANTIA

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Projeto Básico.

X- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, mediante execução dos serviços, emissão da nota fiscal e atesto pelo requisitante.

XI- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos serviços, conforme cronograma previamente aprovado. A liberação de cada parcela estará condicionada à aprovação dos serviços prestados, com base nos critérios de qualidade e conformidade descritos nas cláusulas contratuais.

XII- OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS OU PECULIARES

Requisitos Técnicos e Condições de Habilitação

1. Análise dos Documentos Técnicos Comprobatórios

Após a declaração da vencedora do certame, a análise dos documentos técnicos comprobatórios será realizada. O prazo para a entrega da documentação técnica será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da declaração de vencedora.

2. Capacidade Técnica Operacional

Para fins de habilitação no certame, a empresa proponente deverá comprovar sua capacidade técnica operacional por meio da apresentação de documentação que ateste a experiência prévia e qualificação na área de tratamento, digitalização, geração de metadados e inserção em base de dados de acervos arquivísticos, bibliográficos e museológicos. A comprovação deverá ser feita com base em projetos ou contratos executados, evidenciando o conhecimento e a competência técnica da empresa em todas essas atividades.

3. Substituição de Profissional

Caso haja reprovação na indicação de um profissional para a execução dos serviços, a empresa vencedora deverá indicar um novo profissional, em conformidade com as qualificações exigidas no edital. O prazo para a apresentação do novo profissional será de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de perda do contrato para o próximo colocado no certame.

Em caso de reprovação formal de profissional indicado pela empresa contratada para a execução dos serviços, esta deverá apresentar um novo candidato que atenda integralmente às qualificações técnicas e requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. O prazo para essa nova indicação será de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação da reprovação. O descumprimento deste prazo acarretará as penalidades contratuais previstas, podendo culminar na rescisão do contrato e sua consequente adjudicação ao licitante classificado em subseqüente posição.

O mesmo prazo de **5 (cinco) dias corridos** será aplicável para **substituições decorrentes de:**

- Desligamento ou desistência do profissional alocado;
- Substituição por motivo de desempenho insatisfatório;
- Demais hipóteses previstas no contrato que justifiquem a troca do recurso alocado.

Para ausências temporárias cobertas por atestado médico ou por período de férias, a contratada, mediante comunicação imediata pelo preposto à administração, deverá providenciar a reposição da mão de obra no posto em até **1 (um) dia útil**.

Faltas não justificadas ou cuja reposição não tenha sido efetivada nos prazos estabelecidos serão **objeto de medição e dedução proporcional no pagamento**, conforme o regime de mensuração de serviços e as regras de penalidades do contrato.

ANEXO V
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PROJETO Nº PRES-021-FEX-25-2-1-39
RCC Nº 884574-D / 10138737
PREGÃO Nº 0003/2026 - FIOTEC

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1AimL4oUzhaxfdxNNumv73ZIDT3Bf_U-F/edit?usp=drive_link&oid=113582606101080380380&rtpof=true&sd=true

Copiar e colar link no navegador

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ANEXO ()			
PROCESSO Nº:			
PREGÃO ELETRÔNICO:			
OBJETO:			
IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ (MF):			
ENDEREÇO:		UF:	CEP:
TELEFONE:		()	
EMAIL:			
DATA:			
Indicação do Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho e Data Base da Categoria:			
POSTOS DE TRABALHO			
POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL POR POSTO - R\$	VALOR TOTAL MENSAL - R\$
Bibliotecário (RJ) - CBO 2612-05	4	R\$ -	R\$ -
Bibliotecário (BA) - CBO 2612-05	1	R\$ -	R\$ -
Bibliotecário (PE) - CBO 2612-05	1	R\$ -	R\$ -
Digitalizador (RJ) - CBO 4121-10	2	R\$ -	R\$ -
Conservador (RJ) - CBO 2624-15	3	R\$ -	R\$ -
Digitalizador (BA) - CBO 2624-15	1	R\$ -	R\$ -
Digitalizador (PE) - CBO 2624-15	1	R\$ -	R\$ -
Conservador nível superior (RJ) - CBO 2624-15	2	R\$ -	R\$ -
Arquivista (RJ) - CBO 2613-05	2	R\$ -	R\$ -
Documentalista (RJ) - CBO 2612-10	1	R\$ -	R\$ -
Total dos Postos	18	R\$ -	R\$ -
MATERIAIS DE CONSUMO			R\$ -
EQUIPAMENTOS			R\$ -
TOTAL MENSAL DA NECESSIDADE			R\$ -
TOTAL ANUAL (DOZE MESES)			R\$ -
Valor total da proposta por extenso:			
Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto da licitação. O prazo de validade desta Proposta de Preço é de 60 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.			
Local e Data			
<hr/> Assinatura e identificação do Responsável			

DESCRIÇÃO	CARGO	Bibliotecário (RJ) - CBO 2612-05	Bibliotecário (BA) - CBO 2612-05	Bibliotecário (PE) - CBO 2612-05	Digitalizador (RJ) - CBO 4121-10	Conservador (RJ) - CBO 2624-15	Digitalizador (BA) - CBO 2624-15	Digitalizador (PE) - CBO 2624-15	Conservador nível superior (RJ) - CBO 2624-15	Arquivista (RJ) - CBO 2613-05	Documentalista (RJ) - CBO 2612-10
		SALÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		QUANTIDADE DE POSTOS	4	1	1	2	3	1	1	2	2

Módulo 1 - Composição da Remuneração												
Composição da Remuneração												
	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base											
B	Adicional de Insalubridade (Conforme CCT)											
C	Adicional Noturno											
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida											
F	Outros (Especificar)											
	Total											

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários												
Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias												
13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias												
	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13ª (décimo terceiro) Salário	8,33%										
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%										
	SubTotal	20,43%										
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13ª Salário e Adicional de Férias	6,91%										
	Total											

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.												
GPS, FGTS e outras contribuições												
	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%										
B	Salário Educação	2,50%										
C	SAT											
D	SESC ou SESI	1,50%										
E	SENAI - SENAC	1,00%										
F	SEBRAE	0,60%										
G	INDRA	0,20%										
H	FGTS	8,00%										
	Total	33,80%										

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.												
Benefícios Mensais e Diários												
	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Vale Transporte											
B	Auxílio-Refeição/Alimentação											
C	Benefício Social Familiar (Cláusula Vigésima Sétima CCT)											
D	Plano de Assistência e Médica (Cláusula Vigésima Quarta CCT)											
E	Plano de Assistência Odontológica (Cláusula Vigésima Quinta CCT)											
	Total											

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários												
Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários												
	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias											
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições											
2.3	Benefícios Mensais e Diários											
	Total											

Módulo 3 - Provisão para Rescisão												
Provisão para Rescisão												
	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,43%										
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%										
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,17%										
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%										
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%										
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,78%										
	Total	3,99%										

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente												
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais												
Substituto nas Ausências Legais												
	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,95%										
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,23%										
C	Substituto na cobertura de licença-Paternidade	0,02%										
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,42%										
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%										
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)											
	Total	2,14%										

Submódulo 4.2 - Substituto no Interojobado												
Substituto no Interojobado												
	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação											
	Total											

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente												
Custo de Reposição do Profissional Ausente												
	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais											
4.2	Substituto no Interojobado											
	Total											

Módulo 5 - Insumos Diversos												
Insumos Diversos												
	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs											
E	Outros (especificar)											
	Total											

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro												
Custos Indiretos, Tributos e Lucro												
	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos											
B	Lucro											
C	Tributos	0,00%										
	C.1. PIS											
	C.2. COFINS											
	C.3. IRR											
	Total	0,00%										

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO												
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)												
	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração											
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários											
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão											
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente											
E	Módulo 5 - Insumos Diversos											
	Subtotal (A + B + C + D + E)											
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro											
	Valor Total por Empregado											

RESUMO								
CARGO	SALÁRIO	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS POR POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	ESCALA SEMANAL	FUNDAMENTAÇÃO (CCT/LEI)	DATA BASE DA CATEGORIA
1 Bibliotecário (RJ) - CBO 2612-05		4	4	R\$ -	R\$ -	40 HORAS	SINDIBRJ	Maio
2 Bibliotecário (BA) - CBO 2612-05		1	1	R\$ -	R\$ -	40 HORAS	SINDIBRJ	Maio
3 Bibliotecário (PE) - CBO 2612-05		1	1	R\$ -	R\$ -	40 HORAS	SINDIBRJ	Maio
4 Digitalizador (RJ) - CBO 4121-10		2	2	R\$ -	R\$ -	40 HORAS	SIEMACORJ	01 de março
5 Conservador (RJ) - CBO 2624-15		3	3	R\$ -	R\$ -	40 HORAS	SIEMACORJ	01 de março
6 Digitalizador (BA) - CBO 2624-15		1	1	R\$ -	R\$ -	40 HORAS	SIEMACORJ	01 de março
7 Digitalizador (PE) - CBO 2624-15		1	1	R\$ -	R\$ -	40 HORAS	SIEMACORJ	01 de março
8 Conservador nível superior (RJ) - CBO 2624-15		2	2	R\$ -	R\$ -	40 HORAS	SINDIBRJ	Maio
Arquivista (RJ) - CBO 2613-05		2	2	R\$ -	R\$ -	40 HORAS	SINDIBRJ	Maio
10 Documentalista (RJ) - CBO 2612-10		1	1	R\$ -	R\$ -	40 HORAS	SINDIBRJ	Maio
TOTAL		18	18		R\$ -			

PLANILHA AUXILIAR DE CUSTOS VT										
ORDEM	POSTOS	QUANTIDADE (A)	SALÁRIO BASE (B)	DESCONTO PROFISSIONAL (Bx6%) (C)	VALOR DA TARIFA (D)	QUANTIDADE DE PASSAGEM DIÁRIA (E)	DIAS TRABALHADOS (F)	CUSTO MENSAL DA TARIFA (DxExF) (G)	CUSTO POR PROFISSIONAL (G - C) (H)	CUSTO MENSAL TOTAL (H x A) (I)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)
	Bibliotecário (RJ) - CBO 2612-05	4	R\$ -	R\$ -		2	21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Digitalizador (RJ) - CBO 4121-10	2	R\$ -	R\$ -		2	21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Conservador (RJ) - CBO 2624-15	3	R\$ -	R\$ -		2	21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Conservador nível superior (RJ) - CBO 2624-15	2	R\$ -	R\$ -		2	21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Arquivista (RJ) - CBO 2613-05	2	R\$ -	R\$ -		2	21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Documentalista (RJ) - CBO 2612-10	1	R\$ -	R\$ -		2	21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Postos BA e PE		SALÁRIO BASE	DESCONTO PROFISSIONAL	VALOR DA TARIFA	QUANTIDADE DE PASSAGEM	DIAS TRABALHADOS	CUSTO MENSAL DA TARIFA	CUSTO POR PROFISSIONAL	CUSTO MENSAL TOTAL
	Bibliotecário (BA) - CBO 2612-05	1	R\$ 0,00	R\$ -		2	21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Bibliotecário (PE) - CBO 2612-05	1	R\$ 0,00	R\$ -		2	21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Digitalizador (BA) - CBO 2624-15	1	R\$ 0,00	R\$ -		2	21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Digitalizador (PE) - CBO 2624-15	1	R\$ 0,00	R\$ -		2	21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	TOTAL									R\$ -

O licitante deverá apresentar memória de cálculo para os percentuais que forem adotados.

18

PLANILHA AUXILIAR DE CUSTOS CUSTOS VA								
ORDEM	POSTOS	QUANTIDADE	VALOR DO BENEFÍCIO (B)	DIAS TRABALHADOS (C)	CUSTO MENSAL (B x C) (D)	VALOR DA PARTICIPAÇÃO DO PROFISSIONAL (D x 10%) (E)	CUSTO POR PROFISSIONAL (D - E) (F)	CUSTO MENSAL TOTAL POR FUNÇÃO (F x A) (G)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)
	Bibliotecário (RJ) - CBO 2612-05	4	21		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Digitalizador (RJ) - CBO 4121-10	2	21		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Conservador (RJ) - CBO 2624-15	3	21		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Conservador nível superior (RJ) - CBO 2624-15	2	21		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Arquivista (RJ) - CBO 2613-05	2	21		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Documentalista (RJ) - CBO 2612-10	1	21		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Postos BA e PE		VALOR DO BENEFÍCIO	DIAS TRABALHADOS	CUSTO MENSAL (B x C)	VALOR DA PARTICIPAÇÃO	CUSTO POR PROFISSIONAL	CUSTO MENSAL TOTAL
	Bibliotecário (BA) - CBO 2612-05	1	21		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Bibliotecário (PE) - CBO 2612-05	1	21		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Digitalizador (BA) - CBO 2624-15	1	21		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Digitalizador (PE) - CBO 2624-15	1	21		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	TOTAL							R\$ -

EPI's				
POSTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
CONSERVADORES/ARQUIVISTA	Luvas nitrílicas sem pó - TAMANHO M - Caixa com 50 pares	4	R\$	-
	Luvas nitrílicas sem pó - TAMANHO G - Caixa com 50 pares	4	R\$	-
	Avental de TNT Descartável ANVISA Manga Longa 40gr - Pacote com 10 unidades	4	R\$	-
	Jaleco Branco Oxford Manga Longa. Dois Bolsos, Unissex. Fechamento com botões. Cinto na parte traseira e abertura na barra traseira.	7	R\$	-
	Touca de TNT Descartável Plissada - Pacote com 100 unidades	4	R\$	-
	Máscaras cirúrgicas descartáveis - Caixa com 50 unidades	4	R\$	-
	Óculos de Sobrepor Antirrisco e Antiembaçante Incolor - unidade	4	R\$	-
	Máscara Semifacial 6200 com Cartucho para Gases Ácidos e Vapores Orgânicos 6003 - 3M CA - 4115	2	R\$	-
	Cartucho para Vapores Orgânicos e Gases Ácidos 6003 - 3M (2 Unidades)	2	R\$	-
	Crachá em PVC com cordão silk da empresa	1	R\$	-
	TOTAL			R\$
DEMAIS POSTOS	Crachá em PVC com cordão silk da empresa	1	R\$	-
	TOTAL			R\$

No que se refere ao reajuste stricto sensu insidirá o IPCA, respeitada a anualidade da proposta.

O crachá deverá ser confeccionado em PVC, com foto e identificação de que o colaborador está a serviço da FIOCRUZ. O cordão Silk deverá ser de qualidade e possuir o logo da empresa; O cordão Silk deverá ser de qualidade e possuir o logo da empresa.

Os EPIs deverão ser ajustados de acordo com as necessidades de cada colaborador.

A distribuição se dará da seguinte forma: Luvas, toucas e máscaras descartáveis deverão ser entregues 2 caixas por mês para a COC e 2 para o ICICT.

Os demais itens deverão ser entregues no início da execução, devendo haver a reposição a cada 6 meses, salvo a máscara semifacial, visto possuir longa durabilidade, deste modo, deverá ser substituída apenas caso necessário, sem acréscimo de custo.

MATERIAIS DE CONSUMO

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
	Escova juba	4	R\$ -			Espátula de teflon	4	R\$ -	
	Escova antiestática (cabo 25cm) para fotografia	1	R\$ -			Espátulas em aço inox simples Nº 24 (tipo odontológica)	5	R\$ -	
	Trincha chata macia pelo sintético tamanho 2	4	R\$ -			Cabo para bisturi nº 3	5	R\$ -	
	Espátula de teflon	2	R\$ -			Caixa de lâminas para bisturi nº 15	4	R\$ -	
	Espátulas em aço inox simples Nº 24 (tipo odontológica)	2	R\$ -			Caixa de lâminas para bisturi nº 10	4	R\$ -	
	Cabo para bisturi nº 3	4	R\$ -			Pinça de metal com a ponta de precisão	4	R\$ -	
	Caixa de lâminas para bisturi nº 15	4	R\$ -			Pinça de metal reta	4	R\$ -	
	Caixa de lâminas para bisturi nº 10	4	R\$ -			Estilete lâmina 9mm	4	R\$ -	
	Tesoura pequena para bordado inox	2	R\$ -			Estilete lâmina 18mm	4	R\$ -	
	Pinça de metal com a ponta de precisão	2	R\$ -			Caixa de lâminas 9mm	2	R\$ -	
	Pinça de metal reta	2	R\$ -			Caixa de lâminas 18mm	2	R\$ -	
	Estilete lâmina 9mm	2	R\$ -			Tesoura de uso geral 19cm	4	R\$ -	
	Estilete lâmina 18mm	2	R\$ -			Régua 30cm aço inox	2	R\$ -	
	Caixa de lâminas 9mm	2	R\$ -			Régua 60cm aço inox	4	R\$ -	
	Caixa de lâminas 18mm	2	R\$ -			Régua 100cm aço inox	3	R\$ -	
	Tesoura de uso geral 19cm	4	R\$ -			Lápis 6B - caixa com 12 unidades	5	R\$ -	
	Régua 30cm aço inox	2	R\$ -			Base de corte A2	4	R\$ -	
	Régua 60cm aço inox	2	R\$ -			Base de corte A3	2	R\$ -	
	Régua 100cm aço inox	1	R\$ -			Bandejas plástica 5,5 litros	2	R\$ -	
	Lápis 4B - caixa com 12 unidades	2	R\$ -			Fita de poliéster dupla face acid free rolo	2	R\$ -	
	Lápis 6B - caixa com 12 unidades	2	R\$ -			Papel branco alcalino 75g/m2 (96x66cm)	2	R\$ -	
	Base de corte A2	2	R\$ -			Papel branco alcalino 240g/m2 (96x66cm)	4	R\$ -	
	Base de corte A3	2	R\$ -			Papel mata borrão - pacote com 100 folhas	2	R\$ -	
	Bandejas plástica 5,5 litros	4	R\$ -			Rolo de poliéster 100 micras	1	R\$ -	
	Fita de poliéster dupla face acid free rolo 13mmx50m	2	R\$ -			Pincéis chatos nº 4	6	R\$ -	
	Borracha hipolymer soft - caixa com 36 unidades	1	R\$ -			Pincéis chatos nº 8	6	R\$ -	
	Cadarço de algodão algodão branco, Rolo de 150 mm x 50m	3	R\$ -			Frasco de vidro para solvente 1000ml	4	R\$ -	
	Papel branco alcalino 75g/m2 (96x66cm)	3	R\$ -			Frasco de vidro para solvente 250ml	4	R\$ -	
	Papel branco alcalino 120g/m2 (96x66cm)	3	R\$ -			Pote pump para solvente - 200 ml	4	R\$ -	
	Papel branco alcalino 240g/m2 (96x66cm)	2	R\$ -			Potes de vidro variados	4	R\$ -	
	Papel mata borrão - pacote com 100 folhas	2	R\$ -			Pulverizador multiuso	4	R\$ -	
	Rolo de poliéster 100 micras	1	R\$ -			Placa de vidro 10mm (tipo odontológica)	5	R\$ -	
	Pincéis chatos nº 4	4	R\$ -			Adesivo PVA - Acid Free	1	R\$ -	
	Pincéis chatos nº 8	4	R\$ -			Adesivo Hidroxy Propyl Methyl Celulose	2	R\$ -	
	Frasco de vidro para solvente 1000ml	2	R\$ -			Adesivo Klucel G	4	R\$ -	
	Frasco de vidro para solvente 250ml	4	R\$ -			Fita adesiva Filmoplast P	2	R\$ -	
	Pote pump para solvente - 200 ml	2	R\$ -			Bomba sopradora de ar manual	2	R\$ -	
	Potes de vidro variados	4	R\$ -			Álcool etílico 70% - bombona de 5 litros	3	R\$ -	
	Pulverizador multiuso	2	R\$ -			Álcool etílico P.A	2	R\$ -	
	Placa de vidro 10mm (tipo odontológica)	10	R\$ -			Álcool isopropílico P.A	2	R\$ -	
	Adesivo PVA - Acid Free	1	R\$ -			Acetona P.A	2	R\$ -	
	Adesivo Hidroxy Propyl Methyl Celulose	4	R\$ -			Espátula térmica base antiaderente, com lados arredondados e ponta cônica, com faixa de calor entre 74º a 230º graus.	2	R\$ -	
COC	Adesivo Klucel G	2	R\$ -		ICICT	Detergente neutro - Marca de Referência: Detertec	2	R\$ -	
	Fita adesiva Filmoplast P	2	R\$ -			Porta algodão de inox	4	R\$ -	
	Fita crepe 18mmx50m	2	R\$ -			Pincéis chatos nº 4	4	R\$ -	
	Lenço não abrasivo Pec-pad	2	R\$ -			Pincéis chatos nº 8	4	R\$ -	
	Bomba sopradora de ar manual	2	R\$ -			Trincha 1,1/2 Polegada 38mm Cerdas Naturais Macias	1	R\$ -	
	Algodão hidrófilo - pacote 500 g	4	R\$ -					R\$ -	
	Palito de bambu para swab - pacote com 50 unidades	2	R\$ -					R\$ -	
	Álcool etílico 70% - bombona de 5 litros	2	R\$ -					R\$ -	
	Álcool etílico P.A	2	R\$ -					R\$ -	
	Álcool isopropílico P.A	2	R\$ -					R\$ -	
	Acetona P.A	2	R\$ -					R\$ -	
	Jaquetas em poliéster porta fotografias tamanho 10x15cm	8	R\$ -					R\$ -	
	Jaquetas em poliéster porta fotografias tamanho 13x18cm	4	R\$ -					R\$ -	
	Jaquetas em poliéster porta fotografias tamanho 18x24cm	6	R\$ -					R\$ -	
	Jaqueta em poliéster, porta negativos horizontal para 35mm	1	R\$ -					R\$ -	
	Jaquetas em poliéster porta negativos horizontal para 120mm	1	R\$ -					R\$ -	
	Envelopes em papel alcalino 180g MEDIDAS INTERNAS: 260 x 90 mm (comprimento x largura); GRAMATURA: 180 g/m²; COR: branco. Pacote com 100 unidades	4	R\$ -					R\$ -	
	Detergente neutro - Marca de Referência: Detertec	2	R\$ -					R\$ -	
	Porta algodão de inox	2	R\$ -					R\$ -	
	Pincéis chatos nº 4	4	R\$ -					R\$ -	
	Pincéis chatos nº 8	4	R\$ -					R\$ -	
	Trincha 1,1/2 Polegada 38mm Cerdas Naturais Macias	4	R\$ -					R\$ -	
	Frasco de vidro para solvente 250ml	4	R\$ -					R\$ -	
	Pote pump para solvente com tampa de inox - 200 ml	8	R\$ -					R\$ -	
	Pulverizador multiuso	2	R\$ -					R\$ -	
	Lenços Limpeza Anti Estático Multiuso 280 Folhas	2	R\$ -					R\$ -	
	Algodão hidrófilo - pacote 500 g	4	R\$ -					R\$ -	
	Palito de bambu para swab - pacote com 50 unidades	2	R\$ -					R\$ -	
	Álcool etílico 70% - bombona de 5 litros	4	R\$ -					R\$ -	
	Álcool etílico P.A	2	R\$ -					R\$ -	
	Álcool isopropílico P.A	2	R\$ -					R\$ -	
	Acetona P.A	1	R\$ -					R\$ -	
	Trena metálica 5m	2	R\$ -					R\$ -	
	Fita métrica 1,5m	2	R\$ -					R\$ -	
	Malha de algodão branca - metro	4	R\$ -					R\$ -	
	TNT 40GRS 100% LG 1.40 MULTIPLO - ROLO C/50MTS	2	R\$ -					R\$ -	
	Cera Incolor Cristalina 750g Microcristal	2	R\$ -					R\$ -	
	Espátula Plástica Para Manipulação	2	R\$ -					R\$ -	
	Porta algodão de inox	2	R\$ -					R\$ -	
Total			R\$	-	Total			R\$	-

Custo por mês	R\$	-
Custos Indiretos	R\$	-
Lucro	R\$	-
VALOR MENSAL	R\$	-

EQUIPAMENTOS									
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	VIDA ÚTIL EM ANOS	DEPRECIÇÃO ANUAL	CUSTO DE DEPRECIÇÃO		
Scanner de mesa profissional	Capacidade A3, desenvolvido para digitalização de alta fidelidade de diversos tipos de documentos, como livros completos e revistas, fotografias com reprodução cromática precisa, garantindo reprodução fiel aos originais, tecnologia de captura CCD ou CIS de alta resolução, profundidade de cores 24-bit ou superior, mínimo de 600 dpi, compensação de curvatura e correção automática de cor. Compatibilidade com formatos: A3 (297x420 mm), A4 (210 x 297 mm), Ofício (216 x 356 mm) e Fotografias em tamanhos variados.	4		R\$ -	5	20%	R\$ -		
Notebooks	Configuração para edição de imagens e acesso às licenças do Pacote Microsoft Office e Adobe Acrobat, com o seguinte modelo de referência: 12th Gen Intel (R) Core (TM) i7-12650H - processador ou equivalente; NVIDIA GeForce RTX 2050 - placa de vídeo ou equivalente; ssd- 512 gb e 16 gb - memória ram	18		R\$ -	5	20%	R\$ -		
Notebook - Departamento de Arquivo e Documentação	Para uso do profissional digitalizador, com configuração para edição de imagens e acesso às licenças do Pacote Microsoft Office e Adobe Creative Cloud Pro (incluindo os aplicativos desktop Photoshop, Bridge, Acrobat e Lightroom), com o seguinte modelo de referência: com Processador 12th Gen Intel (R) Core (TM) i7-12650H; placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 2050, HD SSD de 512 GB ou superior. Memória RAM de 16 GB ou superior;	1		R\$ -	5	20%	R\$ -		
HD's externos para transporte e armazenamento de arquivos	Capacidade de armazenamento de 4TB, com disco de 7200 RPM para alta performance, com cabo USB-C para USB-A (USB 3.0) e interface USB-C (USB 3.1 Gen 2 10Gb/s) e compatibilidade com Thunderbolt 3, velocidade de Transferência de até 240 MB/s.	2		R\$ -	5	20%	R\$ -		
					Valor considerado		R\$ -		
Vida útil e Depreciação conforme tabela da Receita Federal.					Lucro	R\$ 0,00			
					Custos Indiretos	R\$ 0,00			
					Valor Mensal	R\$ -			

ABBINADO FIOTEC: 2HNHJXFR8HMYBYZ9TLuzrVvWwHLYMIK08W80HN/GZAEZKVKJ7B4BNBMEFBOLY5UC8DEH

NOTAS			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
ITEM	%	CÁLCULO	CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÕES
Salário Base			Sobre os salários, foi verificado que o SINDIBRJ possui informações acerca dos salários vigentes para os níveis médio e superior no sítio eletrônico https://sindibrj.org.br/site/salario-2/ . Muito embora não tenha achado piso nacional ou sindicato que represente os conservadores, tivemos como base o salário de nível médio indicado pelo SINDIBRJ, todavia, considerando que o salário do Digitalizador, que é nível médio, estava poucos reais acima, equiparamos visando maior equidade salarial. Muito embora existam recomendações de salário para museólogo e arquivista, equiparamos aos bibliotecários para maior equidade salarial. Não foi encontrado piso salarial para os postos de PE e BA.
Adicional de Insalubridade			
Adicional Noturno			
Adicional de Hora Noturna			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
13ª (décimo terceiro) Salário	8,33%	8,33%*Módulo 1	Art. 1º, caput e parágrafo único do Decreto nº 57.155/1965; Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a 1 + 12 = 8,3333. O percentual de 12,10% leva em consideração a opção de utilizar a Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação durante a execução.
Férias e Adicional de Férias	12,10%	12,10%*Módulo 1	
Incidência do Submódulo 2.2	7,52%		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
INSS	20,00%		Para efeito do SAT o licitante deverá preencher conforme relatório SEFIP/GFIP da empresa.
Salário Educação	2,50%		
SAT			
SESC ou SESI	1,50%		
SENAI - SENAC	1,00%		
SEBRAE	0,60%		
INCRA	0,20%		
FGTS	8,00%		
Total	33,80%		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
Vale Transporte	R\$ 8,55	(VT*21)-(SB*6%) e (VT*2*15)-	O cálculo deverá ser de 21 dias. Para efeito do desconto sobre o VA, deve ser observado o que dispôr a convenção ou acordo coletivo de trabalho.
Auxílio-Refeição/Alimentação		(VA*21)-(10%) e (VA*15)-(10%)	
Auxílio Familiar ao Trabalhador		-	
Outros			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
Aviso Prévio Indenizado	0,42%	Percentual*Total do módulo 1	O licitante deverá apresentar memória de cálculo para os percentuais que forem adotados. O percentual relativo ao Aviso Prévio Trabalhado não será considerado custo renovável, após a anualidade, passará a 0,194% conforme Acórdão 1186/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
Incidência do FGTS sobre o Aviso	0,03%		
Multa do FGTS e contribuição	0,17%		
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		
Incidência dos encargos do	0,66%		
Multa do FGTS e contribuição	0,78%		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
Substituto na cobertura de Férias	0,95%		Cabe ao licitante preencher e justificá-los!
Substituto na cobertura de	0,73%		
Substituto na cobertura de	0,02%		
Substituto na cobertura de	0,42%		
Substituto na cobertura de	0,02%		
Módulo 5 - Insumos Diversos			
Uniformes e EPIS			Deverá preencher a aba específica da planilha com os valores unitários
Outros (especificar)			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Custos indiretos			Para os tributos (COFINS, PIS E ISS) o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.
Lucro			
Tributos:			Devendo considerar, inclusive os postos que serão alocados na Bahia e Pernambuco.
C.1. PIS			
C.2. COFINS			
C.3. ISS			No que se refere aos Custos Indiretos e Lucro, a empresa deverá editar conforme a sua realidade. Todavia, deve-se observar o Acórdão n. 408/2019 – TCU – Plenário, acerca da limitação destes percentuais.

A Presente aba foi elaborada para que o Licitante possa dispor de considerações, metodologias de cálculo, jurisprudência e legislações aplicáveis aos módulos, deve ser alterado.
Vale Transporte - LEI No 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985 e Vale alimentação/refeição - Conforme dispor a CCT da Categoria.

**ANEXO VI
PROPOSTA PRO-FORMA
PROJETO Nº PRES-021-FEX-25-2-1-39
RCC Nº 884574-D / 10138737
PREGÃO Nº 0003/2026 - FIOTEC**

DATA DA REALIZAÇÃO: _____ HORA: h
 INTERESSADO: _____ TELEFONE: _____
 ENDEREÇO: _____ FAX: _____
 E-MAIL: _____ CELULAR: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
 CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
 BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA BANCÁRIA: _____

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. MENSAL (R\$)	VL. ANUAL (R\$)
1	Prestação de serviços de tratamento de conservação, digitalização, geração de metadados e inserção em base de dados referentes aos acervos arquivístico, bibliográfico e museológico da Fiocruz, com fornecimento de mão de obra em regime de exclusividade, no Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA e Recife/PE, conforme instrumento convocatório e seus anexos.	Mês	12		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____
 VALOR TOTA DA PROPOSTA: _____
 VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias
 PRAZO DE PAGAMENTO: 15(quinze) dias corridos

Declaro que a proposta comercial atende a todos os prazos, requisitos e especificações técnicas, conforme Projeto Básico – ANEXO IV.

OBS: Declaro que a proposta engloba todas as despesas relativas, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, fretes, transporte vertical, tributos, remunerações, despesas fiscais, trabalhistas e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

 Assinatura do Representante Legal Cargo
 Número do Documento de Identificação

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONFERE COM O ORIGINAL
PROJETO Nº PRES-021-FEX-25-2-1-39
RCC Nº 884574-D / 10138737
PREGÃO Nº 0003/2026 - FIOTEC

Eu,(nome completo), brasileiro (a), (estado civil), portador da carteira de identidade nº...../ (órgão expedidor), CPF nº, sócio/procurador da empresa, CNPJ nº, com endereço na rua....., nº.....,(bairro), CEP.....,(cidade e estado), declaro para fins de comprovação no Pregão eletrônico nº 0003/2026.

Data:

Assinatura:

Inserir o logo da empresa

O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou procurador

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
PROJETO Nº PRES-021-FEX-25-2-1-39
RCC Nº 884574-D / 10138737
PREGÃO Nº 0003/2026 - FIOTEC

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE –
FIOTEC E**

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE-FIOTEC, fundação privada, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil, 4036, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.385.669/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATANTE e com sede na rua, bairro....., CEP, Município do, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado por seu(u) sócio(a) gerente o(a) Sr.(a), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de **tratamento de conservação, digitalização, geração de metadados e inserção em base de dados referentes aos acervos arquivístico, bibliográfico e museológico da Fiocruz, com fornecimento de mão de obra em regime de exclusividade, no Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA e Recife/PE**, conforme especificações constantes no edital de Pregão n. **0003/2026** e anexos, na RCC nº **884574-D / 10138737** e na proposta comercial datada em **xx/xx/2026**.

1.2. Sempre que houver divergência entre o texto da proposta e este instrumento, será primeiro considerado o que consta neste contrato.

1.3. A prestação dos serviços previsto nesta cláusula obedecerá ao projeto básico, ao estipulado neste Contrato, além das obrigações assumidas pela CONTRATADA na proposta firmada, acostada aos autos, dirigida à FIOTEC, que, independentemente de transcrição, integra e complementa este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ (valor) (valor por extenso) em (nº de parcelas) (por extenso) parcelas, a saber:

Nº parcela	Valor (R\$)	Data
01	xx.xxx,xx	ddmm/aa
02	xx.xxx,xx	dd/mm/aa
03	xx.xxx,xx	dd/mm/aa

(Adequar ao número de parcelas correspondentes)

2.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, pelos serviços efetivamente executados, o valor discriminado no subitem anterior, após o recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto/Ordenador.

2.3. Os pagamentos acima discriminados devem ser efetuados através de depósito ou transferência bancária para a conta corrente da CONTRATADA, a saber, Banco, agência nº, conta corrente nº

2.4. O preço estabelecido neste Contrato será fixo e irrevogável até a conclusão da prestação do serviço, salvo se houver alterações na execução do objeto deste Contrato devidamente justificada pelo Coordenador do Projeto ou prorrogação do prazo por prazo superior a 12 (doze) meses.

2.4.1 O valor do contrato será fixo e irrevogável, podendo ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que lhe substitua, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

2.4.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

2.4.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

2.4.4 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

2.4.5 - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.5. A previsão orçamentária será por conta do Projeto Nº **PRES-021-FEX-25-2-1-39**.

2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o atraso não ocorra em virtude da não apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela Coordenação do projeto, em tempo hábil, ao valor devido será acrescido de correção monetária e encargos moratórios de 1% ao mês calculados sobre o valor da parcela em atraso “pro rata die”.

2.7. Estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre a execução dos serviços.

2.8. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os documentos contidos no Checklist encaminhado na negociação, se cabível. A não apresentação resultará na retenção de pagamento por parte da CONTRATANTE em razão do descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, ficando desde já a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas os valores correspondentes.

2.8.1- Deve a CONTRATADA aceitar todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações,

esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que for julgada necessária ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução será de **1 (um) ano**, contados de ____/____/2025 até ____/____/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

4.1. Executar os serviços discriminados na CLAÚSULA PRIMEIRA deste Contrato, no prazo previsto na Cláusula 3.1.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da FIOTEC.

4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

4.4. Manter durante toda a execução deste Contrato as obrigações em compatibilidade com o convencionado na Proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no instrumento convocatório e por lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços prestados.

4.5. Respeitar, durante a execução deste contrato, caso seja necessária sua presença nas dependências da CONTRATANTE e/ou FIOCRUZ, as normas e procedimentos laborais a fim de manter a segurança, harmonia e o respeito com os empregados desta.

4.6. Guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para execução dos trabalhos, não podendo e/ou utilizar quaisquer informações recebidas, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos.

4.7. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor.

4.8. Aceitar todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que for julgada necessária ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços.

4.9. Eximir a contratante de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações a ações judiciais de qualquer natureza, referentes a prestação de serviços que competem à CONTRATADA, bem como, reclamações de empregados e/ou fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que necessárias para prestação dos serviços ora contratados.

5.2. Promover através de seu representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste contrato, conforme convencionado na proposta comercial, devendo, inclusive, se for o caso, sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações da Proposta Comercial ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

5.3. Efetuar o pagamento pelos serviços realizados à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA se responsabiliza:

6.1. Integralmente pelos danos causados diretamente à FIOTEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pela FIOTEC.

6.2. A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

6.3. Fica expressamente estabelecido que, por força deste Contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos profissionais que vier a contratar, ainda que para fins de cumprimento do presente contrato, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE.

6.4. Para a execução deste contrato, a CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6.5. A CONTRATADA se compromete, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a não empregar menores de dezoito anos em atividades de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob pena de responsabilização civil e criminal.

6.6 - As Partes deste Contrato concordam em cumprir e aderir estritamente às políticas de Ética, Compliance, Prevenção de Fraudes e Segurança da Informação estabelecidas pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC.

CLÁUSULA SÉTIMO: DA CESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 A Contratada, presente, cede e transfere à contratante, em caráter irrevogável e irretratável, mundial e de forma exclusiva, total e definitiva, sem a necessidade de pagamento de qualquer remuneração adicional além da prevista neste Instrumento, todos os direitos autorais patrimoniais e direitos conexos em relação a quaisquer Obras. Para os fins deste Contrato, "Obras" significam quaisquer criações decorrentes da prestação de serviços objeto desde Contrato, incluindo, mas não se limitando a documentos, materiais escritos, desenhos, traduções (inclusive em libras), animações e vídeos.

7.2. A presente cessão e transferência de direitos vigorará durante todo o prazo de proteção dos direitos autorais patrimoniais sobre as Obras, bem como por eventual prazo adicional de proteção que venha a ser concedido por futura modificação legislativa e será válida no Brasil e em todos os outros países do mundo, sendo certo que compreende quaisquer modalidades de utilização das Obras, podendo a contratante e/ou sua apoiada, sem qualquer limitação, realizar direta ou indiretamente, por qualquer meio ou forma de fixação,

reprodução, divulgação, distribuição, circulação, publicação, exposição, construção, edição, reedição, emissão, transmissão, retransmissão, destinação, comunicação, interpretação, representação, execução, recitação, adaptação, transformação, modificação, tradução para qualquer idioma, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, radiodifusão sonora ou visual, exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo análogo, oferta a terceiros, inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de armazenamento do gênero, bem como quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a existir posteriormente, sendo certo que todas essas modalidades de utilização poderão ser realizadas quanto ao todo ou parte das Obras objeto desta cessão e transferência.

7.3 Em razão da cessão de direitos objeto deste Contrato, a contratada compromete-se a não utilizar, em benefício próprio e/ou de terceiros, a qualquer tempo e sob nenhuma hipótese, as Obras e/ou seus trechos, extratos, excertos ou partes.

7.4 A contratada reconhece que, nos termos deste Contrato, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o registro dos direitos de propriedade intelectual sobre as Obras e/ou obras delas decorrentes. Para tanto, a contratada se compromete a, a qualquer tempo - inclusive após o término deste Contrato por qualquer que seja o motivo - assinar e/ou fornecer quaisquer instrumentos, dentre os quais Instrumentos de Cessão específicos, e/ou formulários necessários e/ou desejáveis para que a contratante esteja apta a, caso seja do seu interesse, promover o depósito e/ou requerimento aplicável para proteção dos respetivos direitos de propriedade intelectual no Brasil e/ou em qualquer outro país do mundo, perante os órgãos, entidades ou autoridades competentes, sem que seja devida qualquer remuneração adicional à contratada. A contratada compromete-se, ainda, a não contestar qualquer pedido de registro e/ou proteção obtidas e/ou pleiteadas pela contratante e/ou sua apoiada em relação às Obras.

7.5 A contratante declara e garante ser a única detentora de direitos de propriedade intelectual sobre as Obras, bem como que as Obras serão desenvolvidas sem nenhuma violação a direitos de terceiros, incluindo mas não se limitando a direitos de imagem e propriedade intelectual, cabendo à contratada indenizar, defender e isentar de responsabilidade a contratante, seus sócios, empregados, contratados, cessionários de qualquer reclamação, processo ou outro procedimento instaurado sob a alegação de que as Obras constituem violação a direitos de terceiros, em especial direitos de imagem e/ou propriedade intelectual de terceiros.

7.6 A contratada reconhece, ainda, que caberá exclusivamente à contratante e/ou sua apoiada toda e qualquer eventual receita advinda da presente cessão de direitos sobre as Obras, sem a incidência de pagamento de qualquer remuneração adicional à contratada. "

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD"), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Agentes de tratamento e finalidades.

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

- a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;
- b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).
- c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;
- d) A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, Projeto Básico ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;
- e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a Contratada poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;
- f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

- a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;
- b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A execução será fiscalizadas pelo Sr.(a), conforme formulário anexado ao processo, a quem competirá:
- a.** Acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA conforme previsto na proposta comercial;
 - b.** Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
 - c.** Documentar as ocorrências havidas em registro próprio firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
 - d.** Emitir pareceres, quando necessários, relativos a execução do objeto do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a)** Não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b)** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** Atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à CONTRATANTE no serviço;
- d)** Desatendimento às determinações da CONTRATANTE;
- e)** Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que impossibilite ou venha a prejudicar a execução do contrato;
- f)** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução deste contrato;
- g)** Poderá, também, ser denunciado, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- h)** A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- i)** Por desinteresse da CONTRATANTE, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- j)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência para o serviço do objeto deste contrato será de **1 (um) ano**, a contar de ___/___/___ até ___/___/___, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sem prejuízo da garantia do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - O recebimento do objeto se dará na forma provisória para verificação do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente após atestada a conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1- Comete infração, o interessado, adjudicatário ou contratado que:

14.1.1- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2- apresentar documentação falsa;

14.1.3- deixar de entregar os documentos e proposta nos prazos exigidos no instrumento convocatório;

14.1.4- atrasar total ou parcialmente a entrega do objeto do contrato;

14.1.5- não manter a proposta ou lance ofertado;

14.1.6- comportar-se de modo inidôneo;

14.2- O interessado, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;

14.2.2 - Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Contrato, a FIOTEC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Contrato e dos Aditivos se for o caso;

14.2.3 - As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;

14.2.4- O interessado/adjudicatário que cometer as infrações dos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.5 e 14.1.6, será aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do certame;

14.3 - As infrações enumeradas no subitem 14.1 acarretará na suspensão de contratar com a FIOTEC por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 14.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA

15.1 A CONTRATADA prestará garantia na modalidade xxxxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxx xxxxxxx xxxxxx xxxxxxxxx), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

15.2 A apresentação do documento referente à garantia deverá ser entregue à Fiotec em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato;

15.3 A CONTRATANTE poderá exigir complementação de garantia na hipótese de alteração contratual que acarrete aumento do valor do contrato;

15.4 Toda vez que houver prorrogação do prazo contratual, a Contratada deverá renovar a garantia, devendo assim proceder até a entrega definitiva do serviço;

15.5 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. O Foro do presente Contrato será o da Comarca do Rio de Janeiro, renunciando a CONTRATADA, por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

As partes estão de acordo e assinam o presente por meio de assinatura eletrônica.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC
CONTRATANTE

CONTRATADA
(IDENTIFICAÇÃO E CARGO)

Contrato celebrado entre a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde e(CONTRATADA).

Nome	Situação da Assinatura	Data da Ação
Marta Almeida Oliveira da Silva Compradora Técnica Matrícula: 00019546	Assinado	02/06/2026 14:38:59
Washington Paulo Gutemberg da Silva Coordenador de Aquisições e Serviços Nacionais Matrícula: 00007565	Assinado	02/06/2026 17:02:09



Documento assinado eletronicamente

Documento número: #7311d4a1-aaab-4870-9991-125abf706082

<https://pacto.fiotec.org.br/public/documentos/7311d4a1-aaab-4870-9991-125abf706082/detalhes>

ASSINADO FIOTEC: 2HNHJXFRBHM7BYZ9TLuzrVvWwHLYMIK08W80HN/GZAEZKVKJ7948NBMEF80LY6UC8DEH